



REGULAMENTO DESCONTO CONVÊNIO IESB

GRADUAÇÃO PRESENCIAL - 1º SEMESTRE DE 2022

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA- CESB, entidade mantenedora do Centro Universitário IESB, concederá DESCONTO CONVÊNIO aos estudantes regularmente matriculados no **1º semestre de 2022**, nos cursos de graduação na modalidade Presencial mediante assinatura do contrato de convênio específico com órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora de benefícios, observadas as seguintes disposições:

1 DO BENEFÍCIO

- 1.1.** O percentual de desconto será concedido, em conformidade com o convênio de cooperação firmado entre o CESB e a órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora de benefícios.
- 1.2.** Somente terão direito ao benefício os empregados/servidores/associados/filiados ou sindicalizados dos órgãos/empresas/associações/sindicatos ou administradora de benefícios, conveniados e seus dependentes legais: filhos e cônjuges.

2. DA SOLICITAÇÃO

- 2.1.** O desconto será concedido mediante o envio (upload) no **aluno online - menu serviços - programa de bolsas e descontos**, dos documentos indicados abaixo em um único arquivo em formato PDF/doc/docx de até 2MB.

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315

DOCUMENTOS:

2.2. Declaração de convênio (modelo IESB), emitida no **aluno online>menu serviços>solicitação de serviços>serviços emitidos eletronicamente>01 – Declaração de Convênio**), este documento será validado apenas a assinatura

do aluno (a) anexando cópia da sua CTPS, contracheque ou carteira de servidor ou documento de vínculo, para que possamos validar o vínculo empregatício.

2.2.1. Cópia do último contracheque emitido ou cópia da carteira de servidor (frente e verso), ou documento de vínculo;

2.2.2. Cópia da identidade (RG) do aluno, caso seja dependente do funcionário;

2.2.3. Cópia da certidão de casamento ou união estável, no caso de cônjuge;

2.3. **Para os alunos veteranos** que não tiveram o desconto convênio no semestre anterior (2º semestre de 2021) deverão realizar a solicitação do desconto.

2.4. O IESB não se responsabilizará por documentos enviados via internet e não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de documentos, ressalvando ainda a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação de caráter inidôneo por parte do ALUNO.

3. DO PRAZO

3.1. Alunos Veteranos: Realizar o envio dos documentos pelo aluno on-line a partir do dia **18 de novembro de 2021 até o dia 05 de abril de 2022 para o 1º semestre de 2022.** *Este procedimento é somente para os alunos que não tiveram o benefício no semestre anterior (2º semestre de 2021).*

3.2. Alunos Calouros ingressantes e Reabertura de Matrícula: Realizar a solicitação do desconto convênio com o envio de documentos até 2 (dois) dias úteis após realização da pré-matrícula no Portal do IESB, conforme item 2.1 deste instrumento.

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO CONVÊNIO

A concessão benefício obedecerá aos seguintes critérios:

- 4.1.** Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e será renovado para o próximo semestre de forma automática, desde que o estudante esteja regulamente matriculado no semestre anterior e que tenha sido contemplado com o benefício.
- 4.2.** O desconto não se aplica a matrícula e as suas renovações (janeiro e julho) de cada semestre letivo.
- 4.3.** O desconto não se aplica na (s) disciplina (s) em regime de dependência (reprovação).
- 4.4.** O desconto não é cumulativo com quaisquer outras bolsas ou descontos concedidos pelo IESB, exceto desconto por resolução, antecipação de semestre, transferência, desconto reabertura de matrículas, iniciação científica, monitoria e estágio.
- 4.5.** O desconto não é cumulativo com desconto de pontualidade/antecipação de mensalidades, para os alunos que possuem este benefício estabelecido no contrato. Apenas para os alunos ingressantes até o 2º semestre de 2017.
- 4.6.** Para os alunos beneficiados pelo FIES, o desconto do convênio será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade.
- 4.7.** O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento, caso o pagamento da mensalidade seja realizado em atraso, perde-se o desconto do convênio para a referida mensalidade, bem como o pagamento da mensalidade em menor valor implicará no estorno do desconto.
- 4.8.** O desconto não é cumulativo com PROUNI, CREDIES, IESB PARCELADO, QUERO BOLSA, EDUCAMAIS, CREDITO PRAVALER E BOLSA CONCEDIDA POR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.
- 4.9.** O desconto convênio será concedido mediante validação da documentação pela Central de BackOffice.
- 4.10.** Os alunos com ingresso anterior ao 1º semestre de 2022, terão mantidos os percentuais de desconto anteriormente concedidos, desde que o curso não



tenha sido interrompido por motivo de trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, evasão e etc.

- 4.11.** No caso de transferência interna (mudança de curso), turno/campus o aluno deverá apresentar nova declaração devidamente assinada e seus respectivos anexos, conforme descrito no item 2.1 deste instrumento.

5. DIREITO AO BENEFÍCIO

- 5.1.** O desconto será concedido nas mensalidades dos cursos de Graduação presencial, exceto para os cursos de **Odontologia e Gastronomia**.
- 5.2.** Os alunos dos cursos de Publicidade e Direito, com ingresso a partir de 1º semestre de 2014, terão direito ao desconto mensal nas mensalidades (agosto a dezembro).

6. DA PERDA DO BENEFÍCIO

- 6.1.** Perderá o direito ao benefício o aluno que não entregar toda a documentação, em conformidade com as datas e procedimentos estabelecidos neste instrumento.
- 6.2.** Perderá o benefício para o mês, caso não efetue o pagamento da mensalidade na data do vencimento.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315